



**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.126/2022

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AMPLA E IMEDIATA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 23.930, DE 28 DE JULHO DE 2021.”

Encaminho a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.126/2022, de autoria da Vereadora Juliana Ellen de Sales, cuja ementa está acima transcrita.

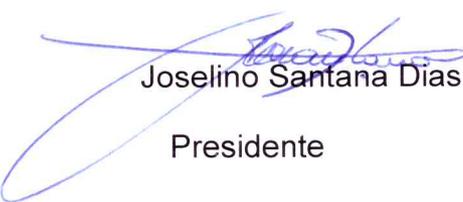
O objetivo da proposição é autorizar que o Poder Executivo divulgue por meio de plataforma específica vinculada a Prefeitura Municipal os recursos recebidos do estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Estadual nº 23.930/2021.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de abril de 2022.


Joselino Santana Dias

Presidente


Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente


Cláudio José de Deus

Relator